

Contrato de cedência de uso de loja em centro comercial																
Declaração discriminativa																
Número em ordem	Loja ¹				Prazo do contrato ²			Valores ³				Imposto				
	Número de contrato	Localização de loja (andar e n.º da loja em centro comercial)	Designação de loja	N.º de contribuinte	Data de início	Data de cessação	Período de dispensa de retribuição	Valores da parte fixa de cada mês	Valores da parte variável (valor não fixado)				O valor total da retribuição auferida em relação a cada contrato ⁴	Imposto calculado ⁵	Convenção de arbitragem ⁶ (o montante do imposto a pagar de cada contrato é reduzido a metade)	Imposto devido de cada contrato
Condomínio	Despesa de propaganda e promoção	Outras despesas	Volume de negócios													
O valor total da retribuição auferida em relação a todos os contratos ⁷														O montante total do imposto do selo a pagar ⁸		
Assinada e confirmada pelo cedente ⁹ _____																

I- Conforme o artigo 30.º-C do Regulamento do Imposto do Selo, o pagamento do imposto devido sobre o total de retribuição auferida pelo cedente no ano anterior em relação a todos os contratos de cedência de uso de loja em centro comercial e efectuado durante o mês de Junho de cada ano, devendo ser apresentada uma declaração discriminativa que contenha:

- 1) O número de identificação do contrato atribuído pelo cedente, a identificação do espaço cedido relativamente a cada contrato, nomeadamente a respectiva localização e a designação de loja, bem como o n.º de contribuinte inscrito no cadastro da Direcção dos Serviços de Finanças;
- 2) A data de início e de cessação do contrato, com indicação do período de dispensa de retribuição, caso houver;
- 3) Discriminação dos valores da parte fixa e da parte variável indicados em cada contrato, como se refere nos ^{n.ºs} 2 e 3 do artigo 30.º-B do Regulamento do Imposto do Selo;
- 4) O valor total da retribuição auferida em relação a cada contrato;
- 5) O montante do imposto do selo a pagar calculado de acordo com o artigo 6.º-A da Tabela Geral do Imposto do Selo;
- 6) Indique a convenção de arbitragem em relação a cada contrato, caso houver, podendo o montante do imposto a pagar ser reduzido a metade;
- 7) O valor total da retribuição auferida em relação a todos os contratos;
- 8) Montante total do imposto do selo a pagar relativamente a todos os contratos;
- 9) Assinatura e confirmação do cedente.

II- Os valores acima mencionados são calculados em patacas.